



PREFEITURA MUN RODEIO BONITO
RODEIO BONITO/RS

| |
|---|
| PROTOCOLO |
| Data: 15/05/2025 09:20:48 |
| Processo: 613/2025 |
|  Visto |

REQUERIMENTO

Requerente: TERRAPLENAGEM ROMAN LTDA

CPF/CNPJ: 02.543.971/0001-03

Telefone: (55)99623-9321

E-Mail: terraplenagemroman@gmail.com

Endereço: AVENIDA DO COMÉRCIO

Bairro: CENTRO

Cidade: RODEIO BONITO

CCP: 1657

Identidade:

Celular: (55)99623-9321

Número: 492

CEP: 98.360-000

Estado: RS

Setor Destino: LICITAÇÃO

Assunto: ENTREGA DE DOCUMENTOS

Descrição do Assunto:

N. Termos

P. Deferimento

RODEIO BONITO/RS, 15 de maio de 2025


TERRAPLENAGEM ROMAN LTDA
02.543.971/0001-03

Endereço Online:

Código de Verificação: 11R7-F4M3



ADV. JOSÉ CARLOS ALVES - OAB/RS 70.142

Av. Brasil, 105, Centro, Ametista do Sul – RS

Fone: 55.99964-6447

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS

Ref.: Processo Licitatório nº 85/2025

Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2025

Objeto: Fornecimento, conforme demanda eventual futura, de prestação de serviços de horas maquinas para atender as demandas das secretarias de obras e da agricultura do Município de Rodeio Bonito RS.

TERRAPLENAGEM ROMAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.543.971/0001-03, com sede à Av. do Comercio, 492, Centro, Cidade de Rodeio Bonito RS, representada por seu sócio administrador **Rodrigo Roman**, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente.

****RECURSO ADMINISTRATIVO****, não apresentação da empresa recorrente do processo Licitatório nº 85/2025, Pregão presencial nº 17/2025, "Atestado de Capacidade Técnica", contra a decisão que declarou sua inabilitação no certame em epígrafe, conforme razões de fato e de direito a seguir expostas:

DOS FATOS

A Recorrente participou regularmente do processo licitatório em referência, tendo apresentado toda a documentação exigida no edital, com exceção, por equívoco material, do Atestado de Capacidade Técnica.

A ausência do referido documento não decorre da inexistência da experiência técnica, mas sim de falha meramente formal na apresentação da documentação no ato, o que, não reflete a real capacidade técnica da empresa, tampouco compromete o interesse público.

O Atestado de Capacidade Técnica exigido pelo edital encontra-se em posse da empresa e é plenamente válido, tendo sido emitido por empresa contratante dos nossos serviços prestados, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

DO DIREITO

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021:

Sempre que possível, deverá ser concedido prazo para a correção de falhas ou omissões que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

Além disso, o princípio da formalização moderada da instrumentalidade do processo administrativo, busca evitar que meros equívocos formais gerem a exclusão de propostas vantajosas ao poder público, conforme ampla jurisprudência e doutrina.

Ademais, a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso LV, garante o direito ao ****contraditório e à ampla defesa****, o que reforça a necessidade de revisão da decisão ora combatida.

Neste Sentido:

O TCU constantemente reafirma que a comprovação da capacidade técnica deve ser norteadada pelo art. 37, XXI da CF, que somente admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Em um de seus acórdãos, o tribunal proferiu a seguinte decisão (BRASIL, TCU, 2006d):

“Sobre a comprovação de capacidade técnica referente a itens irrelevantes ou de valor insignificante frente à estimativa global da obra, acompanho, em grande parte, as conclusões da unidade instrutiva, que se pronunciou pela ilegalidade das exigências. Entretanto, destaco que a jurisprudência deste Tribunal – Decisão 1.618/2002 e Acórdão 515/2003, ambos de Plenário - já se manifestou no sentido de que o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993 somente se aplica à qualificação

técnico-profissional, estando a limitação da capacidade técnico-operacional insculpida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual somente permite exigências de qualificação técnica e econômica que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso).

“Em primeiro lugar, não há cabimento em impor a exigência de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da licitação. Parece evidente que o sujeito que executou obra ou serviço exatamente idêntico preenche os requisitos para disputar o certame e deve ser habilitado. Mas também se deve reconhecer que a idoneidade para executar o objeto licitado pode ser evidenciada por meio da execução de obras ou serviços similares, ainda que não idênticos. Em outras palavras, a Administração não pode exigir que o sujeito comprove experiência anterior na execução de um objeto exatamente idêntico àquele licitado. ”.

Por outro lado o atestado deve conter todas as informações necessárias e suficientes para que se possa, mediante comparação entre a obra ou serviço objeto do atestado e a obra ou serviço objeto da licitação, inferir a aptidão da proponente para a execução do contrato nos termos em que se propõe esse cotejo entre o conteúdo do atestado e o conteúdo do contrato não poderá admitir por critério de comparação exclusivamente a igualdade ou equivalência entre ambos, mas deverá admitir também a similaridade ou analogia dos objetos.

Tanto no original da Lei nº 8.666/93, quanto no texto modificado pela Lei nº 8.883/94, o § 3º do art. 30 proíbe a recusa da aptidão por similaridade, estipulando que "será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."

O legislador tornou imperativa essa admissão de similares para evitar discriminações consistentes na exigência de haver o proponente realizado obras ou serviços iguais, o que afastaria competidores que, mesmo não tendo ainda executado obra ou serviço igual ao objeto da licitação, podem executá-lo, por já haver executado similares.

Assegurando aos detentores de certidões ou atestados fundados na similitude, tratou de defender a isonomia do acesso e a competitividade do certame, princípios basilares da licitação, cuja inobservância a torna irremediavelmente viciosa. Mas, exatamente para não pôr em risco a isonomia e a competitividade,

teve a prudência de – no inc. II do caput do mesmo art. 30 – exigir que a aptidão, à vista de contratos anteriores, seja comprovada pelo desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Como o caput domina o parágrafo, desde que este não seja excepcionante daquele, e como o § 3º não excepciona, mas complementa o inc. II do caput do art. 30, conforme evidencia a própria redação de ambos, nos quais aparece a mesma expressão – "comprovação de aptidão" – que os correlaciona, resulta daí que a exigência de "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação" se aplica a todo e qualquer atestado ou certidão de desempenho, seja baseado na igualdade ou equivalência, seja baseado na similitude ou analogia das obras ou serviços.

DA QUALIDADE DE ME/EPP

Acerba-se se que a empresa recorrente esta enquadra na Lei Complementar nº 123/2006 ME/EPP/EQUIPARADAS, bem como a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, as quais se do tratamento diferenciado, a seguir:

Prazo de apresentação:

As ME/EPP têm 5 dias úteis para apresentar os documentos, contados a partir do momento em que são declaradas vencedoras da licitação.

Prorrogação:

Este prazo pode ser prorrogado por mais 5 dias úteis, a pedido da empresa.

Exigência da regularidade fiscal:

A comprovação de regularidade fiscal (como certidões negativas, etc.) é exigida apenas no momento da assinatura do contrato, e não na fase de apresentação de propostas.

Lei complementar 123/2006:

A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece o tratamento diferenciado para micro e pequenas empresas em licitações, incluindo o prazo para regularização da documentação.

Lei 14.133/2021:

A Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) também prevê benefícios para ME/EPP, incluindo o prazo para regularização da documentação.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
2. A reconsideração da decisão de inabilitação da empresa recorrente;
3. A aceitação do Atestado de Capacidade Técnica, e demais comprovantes desta capacidade técnica, ou seja, notas fiscais de prestação de serviços a terceiros, que ora se junta, por se tratar de falha sanável e sem prejuízo ao processo licitatório;
4. A consequente habilitação da empresa no certame, com o regular prosseguimento da sua proposta.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rodeio Bonito RS, 15 de Maio de 2025.



RODRIGO ROMAN

Sócio Administrador

TERRAPLENAGEM ROMAN LTDA.
CNPJ 02.540.971/0001-03
Av. do Comércio, 48A - Centro
CEP 96365-000 - Rodeio Bonito - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE O MUNICÍPIO DE RODEIO
BONITO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



SIM - Serviço de Informações Municipais
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota Fiscal Série E
202500000000268

Código de Verificação de Autenticidade
QOA6-GY8Q

Data e Hora de Emissão da NFS-e
23/04/2025 15:36:26

Informações Fiscais

| | | | |
|--|--|------------------------|-----------------------------------|
| Exigibilidade do ISS Exigível (Tributado) | Município da Incidência do ISS Ametista do Sul/RS | Número do Processo | |
| Número do RPS | Série do RPS | Data de Emissão do RPS | Data da Competência 23/04/2025 |



Prestador de Serviços

| | | | |
|--------------------------------|---------------------------------|-------------------------|---|
| CPF/CNPJ 02.543.971/0001-03 | Insc. Estadual | Insc. Municipal 8222 | Nome/Razão Social TERRAPLENAGEM ROMAN LTDA |
| Número 492 | Endereço AVENIDA DO COMÉRCIO | Complemento | Bairro CENTRO |
| CEP 98360-000 | Cidade/UF Rodeio Bonito/RS | Telefone | E-mail |

Tomador de Serviços

| | | | |
|--------------------------------|------------------------------------|--|----------------------------------|
| CPF/CNPJ 00.061.493/0001-70 | Inscrição Municipal | Nome/Razão Social ENCOPAV ENGENHARIA LTDA | |
| Número 5650 | Endereço EST JULIO DE CASTILHOS | Complemento | Bairro ARROIO DA MANTEIGA |
| CEP 93140-600 | Cidade/UF São Leopoldo/RS | Telefone (51) 3579-1100 | E-mail encopav@encopav.com.br |

Descrição do Serviço Prestado

SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - PERÍODO DE 21/03/2025 A 20/04/2025

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

| | | | | | | |
|--|-------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------------|---------------------|-------------------|-----------------------------------|
| Item da LC 116/2003 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | Alíquota (%) 5,00 | Atividade no Município 943 | Código CNAE 49.30-2.02 | | | |
| Valor Total dos Serviços R\$ 29.984,31 | Desconto Incondicionado R\$ 0,00 | Deduções Base de Cálculo R\$ 0,00 | Base de Cálculo R\$ 29.984,31 | ISS R\$ 1.499,22 | ISS Retido Sim | Desconto Condicionado R\$ 0,00 |

Retenções de Impostos

| | | | | | | |
|-----------------|--------------------|--------------------|------------------|------------------|---------------------|------------------------------|
| PIS R\$ 0,00 | COFINS R\$ 0,00 | INSS R\$ 494,74 | IRRF R\$ 0,00 | CSLL R\$ 0,00 | ISS R\$ 1.499,22 | Outras Retenções R\$ 0,00 |
|-----------------|--------------------|--------------------|------------------|------------------|---------------------|------------------------------|

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços

R\$ 27.990,35

Informações Complementares

- NOTA FISCAL REFERENTE A MEDIÇÃO 16/2025, CONTRATO 010/2024
- Total das retenções da NFS-e: R\$ 1.993,96.
- A autenticidade desta NFS-e está sujeita a verificação através do sitesim.digifred.net.br/rodeiobonito.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo da Lei Nº 3796/15,4639/24.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de serviços que deverá recolher através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).
- Empresa optante pelo Simples Nacional cfe. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e/ou alterações posteriores.
- O ISS desta NFS-e é devido fora do município.
- Documento emitido por ME ou EPP ou MEI optante pelo Simples..
- Não gera direito a Crédito Fiscal de ISS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE O MUNICÍPIO DE RODEIO
BONITO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



SIM - Serviço de Informações Municipais
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota Fiscal Série E
20250000000270

Código de Verificação de Autenticidade
AICH-YN9

Data e Hora de Emissão da NFS-e
02/05/2025 15:45:55

Informações Fiscais

| | | | |
|--|---|------------------------|--|
| Exigibilidade do ISS Exigível (Tributado) | Município da Incidência do ISS Ametista do Sul/RS | Número do Processo | |
| Número do RPS | Série do RPS | Data de Emissão do RPS | Data da Competência 02/05/2025 |



Prestador de Serviços

| | | | |
|---------------------------------------|--|--------------------------------|--|
| CPF/CNPJ 02.543.971/0001-03 | Insc. Estadual | Insc. Municipal 8222 | Nome/Razão Social TERRAPLENAGEM ROMAN LTDA |
| Número 492 | Endereço AVENIDA DO COMÉRCIO | Complemento | Bairro CENTRO |
| CEP 98360-000 | Cidade/UF Rodeio Bonito/RS | Telefone | E-mail |

Tomador de Serviços

| | | | |
|---------------------------------------|--|--|--|
| CPF/CNPJ 92.411.156/0001-83 | Inscrição Municipal 8222 | Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL | |
| Número 1433 | Endereço AV BENTO GONCALVES | Complemento | Bairro CENTRO |
| CEP 98465-000 | Cidade/UF Ametista do Sul/RS | Telefone (55) 3752-1487 | E-mail pmametistadosul@gmail.com |

Descrição do Serviço Prestado

245,9 HORAS DE MOTONIVELADORA X R\$ 339,00= R\$ 83.360,10

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

| | | | | | | |
|---|--|---|---|----------------------------|--------------------------|--|
| Item da LC 116/2003 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | Alíquota (%) 5,00 | Atividade no Município 943 | Código CNAE 49.30-2.02 | | | |
| Valor Total dos Serviços R\$ 83.360,10 | Desconto Incondicionado R\$ 0,00 | Deduções Base de Cálculo R\$ 0,00 | Base de Cálculo R\$ 83.360,10 | ISS R\$ 4.168,01 | ISS Retido Sim | Desconto Condicionado R\$ 0,00 |

Retenções de Impostos

| | | | | | | |
|------------------------|---------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| PIS R\$ 0,00 | COFINS R\$ 0,00 | INSS R\$ 0,00 | IRRF R\$ 0,00 | CSLL R\$ 0,00 | ISS R\$ 4.168,01 | Outras Retenções R\$ 0,00 |
|------------------------|---------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------------------------|

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços

R\$ 79.192,09

Informações Complementares

- PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025. NOTA FISCAL DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. CONFORME INFORMATIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.
- Total das retenções da NFS-e: R\$ 4.168,01.
- A autenticidade desta NFS-e está sujeita a verificação através do sitesim.digifred.net.br/rodeio bonito.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo da Lei Nº 3796/15,4639/24.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de serviços que deverá recolher através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).
- Empresa optante pelo Simples Nacional cfe. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e/ou alterações posteriores.
- O ISS desta NFS-e é devido fora do município.
- Documento emitido por ME ou EPP ou MEI optante pelo Simples..
- Não gera direito a Crédito Fiscal de ISS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE O MUNICÍPIO DE RODEIO
BONITO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



SIM - Serviço de Informações Municipais
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota Fiscal Série E

202500000000265

Código de Verificação de Autenticidade

4065-TQW4

Data e Hora de Emissão da NFS-e

21/03/2025 09:25:28

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS
Exigível (Tributado)

Município da Incidência do
ISS
Frederico
Westphalen/RS

Número do Processo



Chave de Acesso
002543971000103202500000000265

Número do RPS

Série do RPS

Data de Emissão do RPS

Data da Competência
21/03/2025

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ
02.543.971/0001-03

Insc. Estadual

Insc. Municipal
8222

Nome/Razão Social
TERRAPLENAGEM ROMAN LTDA

Número
492

Endereço
AVENIDA DO COMÉRCIO

Complemento

Bairro
CENTRO

CEP
98360-000

Cidade/UF
Rodeio Bonito/RS

Telefone

E-mail

Tomador de Serviços

CPF/CNPJ
55.109.113/0001-11

Inscrição Municipal

Nome/Razão Social
R. A. T. CONSULTORIA LTDA

Número
175

Endereço
RUA ARGENTINA

Complemento

Bairro
FATIMA

CEP
98400-000

Cidade/UF
Frederico Westphalen/RS

Telefone

E-mail

Descrição do Serviço Prestado

HORAS MAQUINAS:
SERVIÇO ESCAVADEIRA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO 36,5 HORAS X R\$680,00 = 24.820,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Item da LC 116/2003

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Alíquota (%)
5,00

Atividade no
Município
943

Código
CNAE
49.30-2.02

Valor Total dos Serviços
R\$ 24.820,00

Desconto Incondicionado
R\$ 0,00

Deduções Base de Cálculo
R\$ 0,00

Base de Cálculo
R\$ 24.820,00

ISS
SIMPLES
NACIONAL

ISS Retido
Não

Desconto
Condicionado
R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS
R\$ 0,00

COFINS
R\$ 0,00

INSS
R\$ 0,00

IRRF
R\$ 0,00

CSLL
R\$ 0,00

ISS
R\$ 0,00

Outras Retenções
R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços

R\$ 24.820,00

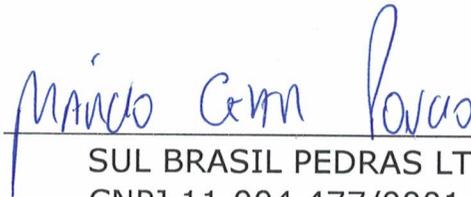
Informações Complementares

- A autenticidade desta NFS-e está sujeita a verificação através do site sim.digifred.net.br/rodeiobonito.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo da Lei N° 3796/15,4639/24.
- Empresa optante pelo Simples Nacional cfe. Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e/ou alterações posteriores.
- O ISS desta NFS-e é devido fora do município.
- Documento emitido por ME ou EPP ou MEI optante pelo Simples..
- Não gera direito a Crédito Fiscal de ISS.

ATESTADO TECNICO

Atesto para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **TERRAPLANAGEM ROMAN LTDA**, com sede na Av. do Comercio, nº 492, centro, no Município de Rodeio Bonito - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.543.971/0001-03, executou para a empresa SUL BRASIL PEDRAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.004.477/0001-61, com sede na Rua Antônio de Castro, nº 986, a prestação de serviços de terraplenagem utilizando a máquina Trator sob Esteira D51EX-22, com lâmina angulável hidráulica e escarificador traseiro D51 EX Komatsu.
O serviço foi concluído e atendeu plenamente conforme o acordado.

Ametista do Sul - RS, 15 de abril de 2025.

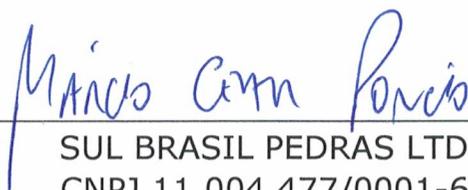


SUL BRASIL PEDRAS LTDA
CNPJ 11.004.477/0001-61
Marcio Cesar Poncio - Responsável Legal
CPF 937.406.030-20

ATESTADO TECNICO

Atesto para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **TERRAPLANAGEM ROMAN LTDA**, com sede na Av. do Comercio, nº 492, centro, no Município de Rodeio Bonito - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.543.971/0001-03, executou para a empresa SUL BRASIL PEDRAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.004.477/0001-61, com sede na Rua Antônio de Castro, nº 986, a prestação de serviços de terraplenagem, utilizando a máquina Rolo Compactador, de acordo com o contratado. O serviço foi concluído e atendeu plenamente conforme o acordado.

Ametista do Sul - RS, 25 de abril de 2025.

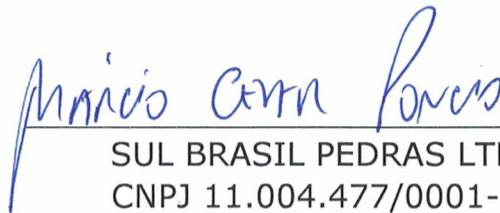


SUL BRASIL PEDRAS LTDA
CNPJ 11.004.477/0001-61
Marcio César Poncio - Responsável Legal
CPF 937.406.030-20

ATESTADO TECNICO

Atesto para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **TERRAPLANAGEM ROMAN LTDA**, com sede na Av. do Comercio, nº 492, centro, no Município de Rodeio Bonito - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.543.971/0001-03, executou para a empresa SUL BRASIL PEDRAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.004.477/0001-61, com sede na Rua Antônio de Castro, nº 986, a prestação de serviços de abertura de valas, utilizando a máquina Motoniveladora, de acordo com o contratado. O serviço foi concluído e atendeu plenamente conforme o acordado.

Ametista do Sul – RS, 25 de abril de 2025.

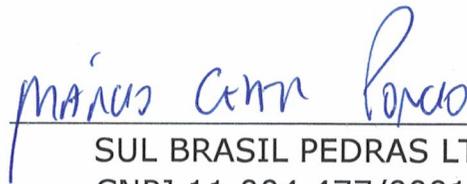


SUL BRASIL PEDRAS LTDA
CNPJ 11.004.477/0001-61
Marcio César Poncio - Responsável Legal
CPF 937.406.030-20

ATESTADO TECNICO

Atesto para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **TERRAPLANAGEM ROMAN LTDA**, com sede na Av. do Comercio, nº 492, centro, no Município de Rodeio Bonito - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.543.971/0001-03, executou para a empresa SUL BRASIL PEDRAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.004.477/0001-61, com sede na Rua Antônio de Castro, nº 986, a prestação de serviços de terraplenagem utilizando a máquina ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ROMPEDOR HIDRAULICO. O serviço foi concluído e atendeu plenamente conforme o acordado.

Ametista do Sul – RS, 05 de maio de 2025.

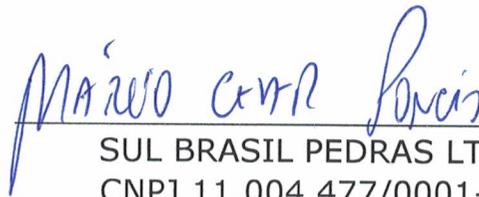


SUL BRASIL PEDRAS LTDA
CNPJ 11.004.477/0001-61
Marcio Cesar Poncio - Responsável Legal
CPF 937.406.030-20

ATESTADO TECNICO

Atesto para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **TERRAPLANAGEM ROMAN LTDA**, com sede na Av. do Comercio, nº 492, centro, no Município de Rodeio Bonito - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.543.971/0001-03, executou para a empresa SUL BRASIL PEDRAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.004.477/0001-61, com sede na Rua Antônio de Castro, nº 986, a prestação de serviços de terraplenagem utilizando a máquina Escavadeira Hidráulica sobre Esteira, de acordo com o contratado. O serviço foi concluído e atendeu plenamente conforme o acordado.

Ametista do Sul – RS, 05 de maio de 2025.



SUL BRASIL PEDRAS LTDA
CNPJ 11.004.477/0001-61
Marcio César Poncio - Responsável Legal
CPF 937.406.030-20